PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): **RODRIGO MOURA DA SILVA**, solteiro(a), auxiliar serviços, e-mail kope_io@hotmail.com, inscrito no CPF sob nº 373.706.318-42, portador do RG 4742935656, residente e domiciliado na Rua Itararé 326, Bairro Centro, Cidade de Itararé/SP, Brasil.

OUTORGADO(S):, este(s) com sede profissional na Rua Albino Klocker, 935, Bairro Centro, Cidade de Itararé/SP.

PODERES E FINALIDADES:

O(S) OUTORGANTE(S), por este instrumento, nomeia(m) e constitui(em) os OUTORGADOS seus bastantes procuradores; onde com esta se apresentem, outorgando-lhe (s) os necessários poderes para representá-lo (s) em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, em qualquer ação em que for(em) réu(s), autor(es), assistente(s), ou oponente(s), podendo tudo praticar, requerer, assinar, com poderes para transigir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, retificar, receber e intimações, acompanhar quaisquer processos em todos os termos ou instância, representar perante qualquer repartição, autarquia ou órgão federal, estadual ou municipal, perante as Agências da Previdência Social, Receita Federal do Brasil. Praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral cumprimento do presente mandato, para o que confere(m) os mais amplos poderes, bem como os contidos, na cláusula "ad judicia", podendo substabelecer(em), no todo ou em parte, com ou sem reservas os poderes aqui conferidos, como também requer o benefício da justiça gratuita e declarar insuficiência econômica, bem como renunciar valores que excedam aos limite dos Juizados Especiais Federais para a causa que pleitear ações administrativas, extrajudiciais e judiciais na(s) área(s) do direito previdenciário, trabalhista e cível.

	RODRIGO MOLIRA DA SILVA
Itararé/SP, 23 de Agosto de 2017.	

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE(S): **RODRIGO MOURA DA SILVA**, solteiro(a), auxiliar serviços, e-mail kope_io@hotmail.com, inscrito no CPF sob nº 373.706.318-42, portador do RG 4742935656, residente e domiciliado na Rua Itararé 326, Bairro Centro, Cidade de Itararé/SP, Brasil.

CONTRATADO(S):, este(s) com sede profissional na Rua Albino Klocker, 935, Bairro Centro, Cidade de Itararé/SP.

Pelo presente contrato as partes acima ajustam entre si prestação de serviços jurídicos pelas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O(S) OUTORGANTE(S), por este instrumento, nomeia(m) e constitui(em) os OUTORGADOS seus bastantes procuradores; onde com esta se apresentem, outorgando-lhe (s) os necessários poderes para representá-lo (s) em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, em qualquer ação em que for(em) réu(s), autor(es), assistente(s), ou oponente(s), podendo tudo praticar, requerer, assinar, com poderes para transigir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, retificar, receber e intimações, acompanhar quaisquer processos em todos os termos ou instância, representar perante qualquer repartição, autarquia ou órgão federal, estadual ou municipal, perante as Agências da Previdência Social, Receita Federal do Brasil. Praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral cumprimento do presente mandato, para o que confere(m) os mais amplos poderes, bem como os contidos, na cláusula "ad judicia", podendo substabelecer(em), no todo ou em parte, com ou sem reservas os poderes aqui conferidos, como também requer o benefício da justiça gratuita e declarar insuficiência econômica, bem como renunciar valores que excedam aos limite dos Juizados Especiais Federais para a causa que pleitear ações administrativas, extrajudiciais e judiciais na(s) área(s) do direito previdenciário, trabalhista e cível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS HONORÁRIOS:

Em remuneração pelos serviços, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE:

§ 1º - O percentual de honorários sobre a condenação corresponde a 20%.

§ 2º - Os honorários de sucumbência que forem recebidos em qualquer processo judicial caberão inteiramente ao CONTRATADO, sem prejuízo dos honorários contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELAS CUSTAS E PRODUÇÃO DE PROVAS:

É de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento das custas e despesas processuais necessárias ao andamento da ação, tais como custas judiciais, despesas de condução de oficial de justiça, despesas para obtenção de cópias, autenticações, documentos, certidões, despesas com deslocamento para outras cidades distintas de Itararé e cidades vizinhas, inclusive para realização de audiências, no valor de 20% do salário mínimo.

Compete, ainda ao(à) **CONTRATANTE** o fornecimento de provas, documentos e informações que o **CONTRATADO** solicitar, dentro dos prazos legais, ou fixados pelo juízo da causa, bem como a responsabilidade de manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATADO**, sob pena de responsabilidade da lei processual civil.

As partes, em comum acordo, elegem o foro de Itararé para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, reconhecendo como autênticas as assinaturas, dispensando o reconhecimento de firma, a fim de que o mesmo surta os seus jurídicos e legais efeitos, especialmente os do artigo 24 da Lei 8.906/94 - Estatuto da Advocacia.

Itararé/SP, 23 de Agosto de 2017.	
RODRIGO MOURA DA SILVA	CONTRATATO
Testemunhas:	

DECLARAÇÃO PARA JUSTIÇA GRATUÍTA (LEI 7.115/83)

Declaro para os devidos fins de direito, especificamente de acordo com a Lei 7.115/83, e artigo 4º da Lei 1.060/50, com redação determinada pela Lei 7.510/86, que não tenho condições de arcar com as custas e despesas processuais, preparo de recursos, honorários advocatícios e periciais, sem prejudicar o meu sustento e da minha família. Declaro que possuo rendimentos inferiores a 10 salários mínimos mensais.

	·	
Itararé/SP, 23 de Agosto de 2017.		
RODRIGO MOURA DA SILVA		

A presente declaração é expressão de verdade e é feita sob as penas da lei.